

Comitês PCJ

Criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91 (CBH-PCJ), a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ)



Deliberação dos Comitês PCJ nº 082/10, de 13/08/2010

Aprova Pareceres Técnicos do GT-Empreendimentos sobre os empreendimentos: Loteamento Fazenda Santo Antonio – Haras Larissa; Central de Gerenciamento de Resíduos Oásis e Loteamento Comercial e Residencial Fazenda Santa Rosa.

Os Comitês das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá, criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91 (CBH-PCJ), a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e o Comitê da Bacia Hidrográfica dos Rios Piracicaba e Jaguari, criado e instalado segundo a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ), denominados Comitês PCJ, no uso de suas atribuições legais, em sua 4ª Reunião Extraordinária, no âmbito de suas respectivas competências:

Considerando os termos da Deliberação dos Comitês PCJ nº 035/09, de 21/05/09;

Considerando que a Câmara Técnica de Planejamento (CT-PL), reunida em Atibaia/SP, no dia 20/07/10, apreciou e aprovou os Pareceres Técnicos GT-Empreendimentos nº 09/2009, nº 03/2010 e nº 06/2010, sobre os empreendimentos: Central de Gerenciamento de Resíduos Oásis; Loteamento Comercial e Residencial Fazenda Santa Rosa e Loteamento Fazenda Santo Antonio - Haras Larissa, respectivamente;

Considerando que a Secretaria Executiva, por meio de Ofício Comitês PCJ nº 144/2010, de 22/04/10, encaminhou o Parecer Técnico da *Central de Gerenciamento de Resíduos Oásis*, para a diretoria do Departamento de Avaliação e Impacto Ambiental – DAIA, conforme consta dos procedimentos da Deliberação dos Comitês PCJ nº 035/09, de 21/05/09;

Considerando que a Secretaria Executiva, por meio de Ofício Comitês PCJ nº 145/2010, de 22/04/10, encaminhou o Parecer Técnico do *Loteamento Comercial e Residencial Fazenda Santa Rosa*, para a diretoria do Departamento de Avaliação e Impacto Ambiental – DAIA, conforme consta dos procedimentos da Deliberação dos Comitês PCJ nº 035/09, de 21/05/09;

Considerando que a Secretaria Executiva, por meio de Ofício Comitês PCJ nº 201/2009, de 21/07/10, encaminhou o Parecer Técnico do *Loteamento Fazenda Santo Antonio – Haras Larissa*, para a diretoria do Departamento de Avaliação e Impacto Ambiental – DAIA, conforme consta dos procedimentos da Deliberação dos Comitês PCJ nº 035/09, de 21/05/09;

Deliberam:

Art. 1º - Ficam referendados os Pareceres Técnicos constantes dos Anexos I, II e III desta Deliberação.

Art. 2º - Esta Deliberação entra em vigor após sua aprovação pelos Comitês PCJ.

CÉLIO DE FARIA SANTOS
Presidente do CBH-PJ e
2º Vice-presidente do PCJ FEDERAL

BARJAS NEGRI
Presidente
do CBH-PCJ e do PCJ FEDERAL

LUIZ ROBERTO MORETTI
Secretário-executivo
dos Comitês PCJ

Publicada no D.O.E. em 17/08/2010.



Anexo I da Deliberação dos Comitês PCJ nº 082/10, de 13/08/2010.

Parecer Técnico GT-Empreendimentos nº 09/2009

Assunto: Central de Resíduos CGR- Piracicaba

Histórico da análise no âmbito dos Comitês PCJ:

1. Por meio do Ofício DAIA/002/09/TA, datado de 18 de agosto de 2009, protocolado na Secretaria Executiva dos Comitês PCJ, em 24 de agosto de 2009, o Departamento de Avaliação de Impacto Ambiental – DAIA informou que se encontrava em análise o Estudo de Impacto Ambiental - EIA referente à Central de Gerenciamento de Resíduos - CGR, localizada, no município de Piracicaba, sob responsabilidade de CGR Oásis – Central de Gerenciamento de Resíduos. Considerando as intervenções em recursos hídricos nas bacias PCJ, solicitou aos Comitês PCJ a manifestação quanto à viabilidade de implantação do empreendimento, encaminhando 1 (um) CD contendo cópia do EIA/RIMA em estudo.
2. Em 01/10/09 o GT-Empreendimentos realizou reunião, na sede da Agência de Água PCJ, em Piracicaba, para análise do EIA/RIMA do empreendimento, bem como, para colher subsídios para a elaboração deste Parecer Técnico.
3. De acordo com as contribuições dos Coordenadores das Câmaras Técnicas dos Comitês PCJ, consolidadas pela Secretaria Executiva dos Comitês PCJ, elaborou-se o presente Parecer sobre o empreendimento em questão.

Considerações e recomendações:

O GT-Empreendimentos considerou que o empreendimento em análise apresenta riscos significativos aos recursos hídricos, que, entretanto, não estão, ainda, devidamente tratados no EIA/RIMA apresentado. Desta forma, considera que o EIA/RIMA do empreendimento em questão deve ser complementado, conforme segue:

- a. Apresentar detalhamento da concepção técnica dos sistemas de drenagem superficial, contemplando retenção do hidrograma de cheias criado, durante as fases de operação e após o encerramento da atividade;
- b. Apresentar cronograma de regularização dos usos e interferências nos recursos hídricos do empreendimento, para atendimento da legislação específica;
- c. Apresentar o mapeamento detalhado, com avaliação do atual estado de conservação, das Áreas de Preservação Permanente- APPs, demonstrando as áreas a serem reflorestadas e a(s) metodologia(s) de recomposição florestal; destacadamente para a nascente existente, apresentada no estudo, atendendo à legislação pertinente;
- d. Apresentação de Plano de Monitoramento de Qualidade das Águas, superficiais e subterrâneas, durante a operação e após encerramento;
- e. Apresentar planos de contingência e gerenciamento de riscos detalhados, contendo, inclusive, medidas mitigadoras e corretivas para os eventuais acidentes com chorume, infiltração/contaminação da água subterrânea e instabilidade/colapso do maciço;

Comitês PCJ

Criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91(CBH-PCJ), a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ)



Anexo I da Deliberação dos Comitês PCJ nº 082/10, de 13/08/2010.

- f. Apresentar plano de encerramento das atividades do aterro, tendo como horizonte 20 anos;
- g. Apresentar Programa de Compensação Ambiental, envolvendo a APA Piracicaba-Juqueri, tendo em vista importância regional;
- h. Incorporar no Programa de Educação Ambiental proposto a Política e o Programa de Educação Ambiental para os Comitês PCJ, configurando-se como uma proposta de caráter permanente, permeando todas as etapas de implementação do empreendimento na forma de capacitação dos funcionários, usuários e moradores, da área de influência do empreendimento, de acordo com os princípios da Educação Ambiental não-formal. O Programa deve conter conceito pedagógico, estratégias metodológicas, descrição do conteúdo de cada atividade, prática pedagógica específica por conteúdo e também por

atores sociais, condicionado a aprovação da CT-EA em etapa anterior da obtenção da

Licença de Instalação (LI). Como sugestão de apresentação do projeto utilizar-se do “Manual de Educação Ambiental – Elaboração de projetos FEHIDRO”.

- i. Articular o Plano de Comunicação do empreendimento com o Programa de Educação Ambiental, visando às parcerias locais, contemplando toda área do entorno do empreendimento;
- j. Apresentar estudo que avalie os riscos e proponha medidas mitigadoras e de ações emergenciais quanto a acidentes com os veículos transportadores de resíduos sólidos que transitam pela rodovia de acesso ao empreendimento.

SE/Comitês PCJ, 27 de outubro de 2009.

Luiz Roberto Moretti

Secretário-executivo dos Comitês PCJ
e Coordenador do GT-Empreendimentos



Anexo II da Deliberação dos Comitês PCJ nº 082/10, de 13/08/2010.

Parecer Técnico GT-Empreendimentos nº 03/2010

Assunto: Loteamento Comercial Residencial Fazenda Santa Rosa, em Itatiba/SP.

Histórico da análise no âmbito dos Comitês PCJ:

1. Por meio do Ofício DAIA/799/09, datado de 02 de junho de 2009, protocolado na Secretaria Executiva dos Comitês PCJ, em 24 de junho de 2009, o Departamento de Avaliação de Impacto Ambiental – DAIA informou que se encontrava em análise o Estudo de Impacto Ambiental - EIA referente ao Loteamento Comercial Residencial Fazenda Santa Rosa, localizado no município de Itatiba, sob responsabilidade de Agra Loteadora S/A e, considerando as intervenções em recursos hídricos nas bacias PCJ, solicitou aos Comitês PCJ a manifestação quanto à viabilidade de implantação do empreendimento, encaminhando 1 (um) CD contendo cópia do EIA/RIMA em estudo;
2. Em 29/07/09, o GT-Empreendimentos realizou reunião, na sede da Agência de Água PCJ, em Piracicaba, para análise do EIA/RIMA do empreendimento, bem como, para colher subsídios para a elaboração do Parecer Técnico GT-Empreendimentos nº 08/09;
3. Por meio do Ofício DAIA 88328/09/TA, datado de 23 de novembro de 2009, protocolado na Secretaria Executiva dos Comitês PCJ em 1º de dezembro de 2009, o DAIA encaminhou aos Comitês PCJ relatório elaborado pela empresa “P. A. Brasil – Consultoria, Planejamento e Gestão Ambiental” contendo as informações complementares solicitadas no Parecer Técnico GT-Empreendimentos nº 08/2009;
4. Em 11/03/10, o GT-Empreendimentos realizou reunião, na sede da Agência de Água PCJ, em Piracicaba, para análise do relatório acima referido e para colher subsídios dos Coordenadores e Coordenadores-Adjuntos das Câmaras Técnicas dos Comitês PCJ, membros do GT-Empreendimentos, para a elaboração deste parecer técnico.

Considerações e manifestação:

O GT-Empreendimentos analisou o relatório da empresa P. A. Brasil – Consultoria, Planejamento e Gestão Ambiental, acima referido, tendo por base o solicitado no Parecer Técnico GT-Empreendimentos nº 08/2009, e verificou que no parecer mencionado foram solicitados 8 (oito) itens de complementação ao EIA do empreendimento em análise. Entretanto, a empresa de consultoria (P. A. Brasil), em 7 (sete) dos itens (de “a” a “g”), limitou-se a informar que já havia tratado do assunto no EIA apresentado e, em alguns deles, rerepresentou o contido no EIA. No item “h” eximiu-se de responsabilidade, por ser a SABESP a responsável pelo sistema de saneamento local, e mencionou, laconicamente, algumas ações, sem qualquer detalhamento e sem mencionar o responsável por elas.

Assim, considerou-se estranha tal atitude, pois o GT-Empreendimentos já havia estudado o EIA apresentado, quando da elaboração do seu Parecer Técnico GT-Empreendimentos nº 08/2009, concluindo pela necessidade de sua complementação, apresentando 8 (oito) itens para tal atividade. Portanto, considerou-se que nenhum item foi atendido. Desta forma, o GT-Empreendimentos se manifesta desfavorável à implantação do empreendimento em questão.

SE/Comitês PCJ, 25 de março de 2010.

Luiz Roberto Moretti

Secretário-executivo dos Comitês PCJ
e Coordenador do GT-Empreendimentos



Anexo III da Deliberação dos Comitês PCJ nº 082/10, de 13/08/2010.

Parecer Técnico GT-Empreendimentos nº 06/2010

Assunto: Loteamento Fazenda Santo Antonio - Haras Larissa, nos municípios de Monte Mor/SP e Sumaré/SP.

Histórico da análise no âmbito dos Comitês PCJ:

1. Por meio do Ofício DAIA/544/09, datado de 22 de abril de 2009, protocolado na Secretaria Executiva dos Comitês PCJ, em 28 de abril de 2009, o Departamento de Avaliação de Impacto Ambiental – DAIA informou que se encontrava em análise o Estudo de Impacto Ambiental - EIA referente ao Loteamento Fazenda Santo Antonio - Haras Larissa. O empreendimento está previsto para ser instalado nos municípios de Monte Mor e Sumaré, sob responsabilidade de Larissa Empreendimentos Imobiliários Ltda. Considerando as intervenções em recursos hídricos nas bacias PCJ, solicitou aos Comitês PCJ a manifestação quanto à viabilidade de implantação do empreendimento, encaminhando 1 (um) CD contendo cópia do EIA/RIMA em estudo;
2. Em 5 de junho de 2009, o GT-Empreendimentos realizou reunião, na sede da Agência de Água PCJ, em Piracicaba, para apresentação, pelo empreendedor e equipe técnica, do EIA/RIMA e para análise do empreendimento; bem como, para colher subsídios para a elaboração de parecer técnico;
3. Em 27 de junho de 2009 foi elaborado o Parecer Técnico GT-Empreendimentos nº 06/2009, enviado ao DAIA por meio ao Ofício Comitês PCJ nº 098/2009, de 26/06/2009;
4. Por meio do Ofício DAIA 83378/09/TA, datado de 30 de outubro de 2009, protocolado na Secretaria Executiva dos Comitês PCJ em 23 de novembro de 2009, o DAIA encaminhou as informações complementares solicitadas no Parecer Técnico GT-Empreendimentos nº 06/2009, apresentadas em relatório elaborado pela empresa JGP Consultoria e Participações Ltda.;
5. Em 27 de janeiro de 2010, o GT-Empreendimentos realizou reunião, na sede da Agência de Água PCJ, em Piracicaba, para análise do relatório da empresa JGP acima referido e para colher subsídios dos Coordenadores e Coordenadores-Adjuntos das Câmaras Técnicas dos Comitês PCJ, membros do GT-Empreendimentos, para a elaboração do Parecer Técnico nº 01/2010;
6. Na 35ª Reunião Ordinária da Câmara Técnica de Planejamento (CT-PL), realizada no dia 03 de março de 2010, em Americana, o empreendedor solicitou à CT-PL que adiasse a aprovação do Parecer Técnico nº 01/2010, a fim de protocolar novas informações complementares junto à CETESB, para subsídio à decisão do GT-Empreendimentos, que naquele parecer era desfavorável à emissão da Licença Prévia do empreendimento;
7. Por meio do Ofício CETESB 42677/2010/TA, datado de 20 de maio de 2010, protocolado na Secretaria Executiva dos Comitês PCJ em 02 de junho de 2010, a CETESB encaminhou informações complementares protocoladas pelo empreendedor na CETESB/TA em 31 de março de 2010;
8. Em 7 de abril de 2010, o GT-Empreendimentos realizou reunião, na sede da Agência de Água PCJ, em Piracicaba, na qual as informações complementares constantes do Ofício CETESB 42677/2010/TA foram apresentadas pela equipe do empreendedor. Naquela oportunidade, os coordenadores das Câmaras Técnicas de Educação Ambiental (CT-EA), do Plano de Bacias (CT-PB) e de Águas Subterrâneas (CT-AS) requisitaram a discussão de questões específicas junto ao plenário das respectivas CTs;
9. Em 07 de julho de 2010, o GT-Empreendimentos realizou reunião, na sede da Agência de Água PCJ, em Piracicaba, na qual foram apresentadas as manifestações das Câmaras Técnicas (CT-EA, CT-PB e CT-AS) e colhidos subsídios junto aos demais coordenadores e coordenadores-adjuntos, para a elaboração deste Parecer Técnico;



Anexo III da Deliberação dos Comitês PCJ nº 082/10, de 13/08/2010.

Considerações e manifestação:

Em face da análise realizada pelo GT-Empreendimentos, com os subsídios das Câmaras Técnicas acima mencionadas, sobre as informações complementares encaminhadas pelo empreendedor à CETESB, os Comitês PCJ manifestam-se favoravelmente à obtenção da **Licença Prévia (LP)** pelo empreendimento em questão, desde que sejam solicitados, ao empreendedor, condicionantes para as fases posteriores do licenciamento, ou seja: obtenção da **Licença de Instalação (LI)** e da **Licença de Operação (LO)**, conforme segue:

1 Para a obtenção da Licença de Instalação (LI):

- 1.1 Apresentar a outorga de implantação do empreendimento, emitida pelo DAEE, comprovando que no Estudo de Viabilidade de Implantação (EVI) constaram estudos sobre a capacidade de regularização de vazões dos lagos existentes no empreendimento de forma a permitir que os mesmos possam ser utilizados para o fornecimento de água, em períodos de estiagem, para os usos a jusante do empreendimento;
- 1.2 Apresentar Termo de Compromisso com o Departamento de Água e Esgoto de Santa Bárbara D'Oeste (DAE-SBO) para a implantação de ponto de monitoramento da qualidade da água, de caráter permanente, isto é, que permaneça operacional mesmo após o término da implantação do empreendimento, na entrada do reservatório de Areia Branca. Deve constar do termo em questão proposta de viabilização/financiamento deste monitoramento durante e após o término da implantação do empreendimento;
- 1.3 Apresentar plano de ações e intervenções, estruturais e não-estruturais, para o controle de cargas difusas. O plano deve contemplar a mitigação dos impactos qualitativos e quantitativos advindos da lavagem do terreno, das ruas e galerias de águas pluviais na área do empreendimento e ser aprovado pelas Câmaras Técnicas de Saneamento (CT-SA) e de Proteção e Recuperação de Recursos Naturais (CT-RN);
- 1.4 Apresentar Termo de Compromisso com o Departamento de Água e Esgoto de Santa Bárbara D'Oeste (DAE-SBO), no qual o empreendedor se responsabilizará por ações (implantação e manutenção) de recomposição da mata ciliar no entorno do reservatório Areia Branca, no período de até 5 anos após a obtenção da LO;
- 1.5 Incorporar ao Programa de Educação Ambiental, proposto pelo empreendedor, o que segue:
 - 1.5.1 Cada projeto do Programa de Educação Ambiental, a saber, *Projeto Viva a Natureza*; *Projeto Vizinhaça* e *Projeto de Comunicação e Divulgação*, deverá ser detalhado, contendo: conceito pedagógico; descrição das atividades; as práticas pedagógicas; a carga horária; período de realização; materiais didáticos a serem utilizados; formas de avaliação. Para esse detalhamento, deverão ser observadas as diretrizes da Política de Educação Ambiental dos Comitês PCJ;
 - 1.5.2 Ao conteúdo do programa apresentado, devem ser acrescidos os seguintes temas: Sistema Estadual de Recursos Hídricos; Situação dos Recursos Hídricos nas Bacias PCJ; Residência Ecológica;
 - 1.5.3 Os participantes de cada projeto apresentado devem ser: o pessoal contratado para a execução das obras de infra-estrutura do empreendimento; os moradores do empreendimento; a comunidade do entorno do empreendimento (áreas de influência direta e indireta);



Anexo III da Deliberação dos Comitês PCJ nº 082/10, de 13/08/2010.

1.5.4 O Programa de Educação Ambiental, com as propostas acima deve receber a aprovação da Câmara Técnica de Educação Ambiental dos Comitês PCJ;

2 Para a obtenção da Licença de Operação (LO):

- 2.1 A elaboração de estudos sobre a incorporação de toda a bacia hidrográfica do Ribeirão dos Toledos em uma Área de Proteção e Recuperação de Mananciais (APRM) regional, de acordo com a Lei Estadual n.º 9.866/97, que contemple territórios dos municípios de Santa Bárbara D'Oeste, Monte Mor e Sumaré. O empreendedor deverá apresentar, como produtos, além dos estudos desenvolvidos, o Plano de Desenvolvimento e Proteção Ambiental (PDPA) e a Minuta de Lei Específica para a APRM proposta, aprovadas pela CT-PB e CT-RN, dos Comitês PCJ.
- 2.2 Apresentar as outorgas de direito de uso e de interferências nos recursos hídricos, do empreendimento, obtidas junto ao DAEE, comprovando que nos estudos hidrológicos e hidráulicos para obtenção das outorgas referidas estão contemplados:
 - 2.2.1 A utilização dos reservatórios existentes no empreendimento para amortecimento de picos de cheias descarregados para jusante do mesmo;
 - 2.2.2 A regularização de vazões, conforme mencionado no item 1.1 deste Parecer Técnico;
 - 2.2.3 A instalação de dispositivos hidráulicos nas barragens existentes no empreendimento que permitam a descarga de vazões regularizadas para jusante das mesmas.

SE/Comitês PCJ, 15 de julho de 2010.

Luiz Roberto Moretti
Secretário-executivo dos Comitês PCJ
e Coordenador do GT-Empreendimentos